

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0004 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0004 / 2013

DE

27/02/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

NELO RODOLFO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO
PAULISTANO" AO SR. IGOR TADEU TRAFANE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-4 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00004/2013

Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Igor Tadeu Trafane, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Igor Tadeu Trafane.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

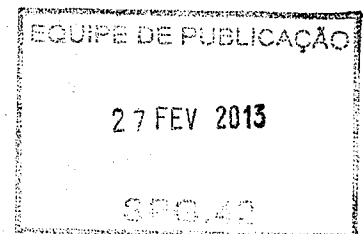
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


NELO RODOLFO
Vereador

208



CMSP - SPS.22 - 27/02/2013 - 15:25 - 003391 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Igor Tadeu Trafane, e dá outras providências.

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ALESSANDRO GUEDES

4 ALFREDINHO

5 ANDREA MATARAZZO

6 ARI FRIEDENBACH

7 ARSELINO TATTO

8 ATILIO FRANCISCO

9 AURÉLIO MIGUEL

10 AURÉLIO NOMURA

11 CALVO

12 CLAUDINHO DE SOUZA

13 CONTE LOPES

14 CORONEL CAMILO

15 CORONEL TELHADA

16 DALTON SILVANO

17 DAVID SOARES

18 EDEMILSON CHAVES

19 EDIR SALES

20 EDUARDO TUMA

21 FLORIANO PESARO

22 GEORGE HATO

23 GILSON BARRETO

24 GOULART

25 JAIR TATTO

26 JEAN MADEIRA

27 JOSÉ AMÉRICO

28 JOSÉ POLICE NETO

N.º VEREADORES

29 JULIANA CARDOSO

30 LAÉRCIO BENKO

31 MARCO AURÉLIO CUNHA

32 MÁRIO COVAS NETO

33 MARQUITO

34 MARTA COSTA

35 MILTON LEITE

36 NABIL BONDUKI

37 NATALINI

38 NELO RODOLFO

39 NOEMI NONATO

40 ORLANDO SILVA

41 OTA

42 PATRÍCIA BEZERRA

43 PAULO FIORILO

44 PAULO FRANGE

45 REIS

46 RICARDO NUNES

47 RICARDO YOUNG

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TONINHO PAIVA

53 TONINHO VESPOLI

54 VAVA

55 WADIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta data

documento(s) rubricado(s) sob n.º

2 a 11 e folha de informação

SCB n.º 2.812.113

Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-4 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica na própria história pessoal do homenageado, digna de reconhecimento por meio da concessão do Título de Cidadão Paulistano.

Pretende-se prestar homenagem ao Sr. Igor Tadeu Trafano, empresário natural de São João da Boa Vista.

Formado em administração de empresas pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – EAESP/FGV, o empresário é casado, e colabora de forma significativa pelo reconhecimento do pôquer esportivo como modalidade lícita de esporte.

Preside atualmente a Confederação Brasileira De Texas Hold'em, a autoridade máxima do esporte no Brasil.

Além disso, foi membro fundador da "International Federation of Poker", autoridade máxima do esporte no mundo. Assim, colabora pelo reconhecimento deste esporte também no cenário internacional.

Atua de modo consistente na área do esporte, sendo Presidente do Conselho da Stack Eventos Esportivos, maior empresa do segmento na América Latina.

É CEO do Campeonato Brasileiro de Poker – BSOP, o terceiro maior evento de pôquer do mundo, além de ser Presidente do Grupo SuperPoker de Mídias, um dos cinco maiores grupos de comunicação da área no mundo. Sua valorosa contribuição para a área já é reconhecida, sendo atualmente Presidente de Honra do H2 Club.

Conclui-se, diante de toda a sua dedicação, que é merecido o reconhecimento de seu mérito. Por esta razão, conto com o voto favorável nos Nobres Pares para aprovar a presente proposta, que objetiva conceder justa homenagem a esse eminente cidadão paulistano.

Sorocha João
J.

IGOR TADEU TRAFANE

Brasileiro

Casado

Empresário

Natural de São João da Boa Vista/SP

Portador do RG: 18.513.072-3 e do CPF: 172.878.668-11

Formado em Administração de Empresas pela EAESP/FGV - Escola de
Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – FGV

- Fundador e Presidente da CBTH - Confederação Brasileira de Poker Texas Hold'em – Autoridade Máxima do Esporte no Brasil;
- Membro Fundador da International Federation of Poker – IFP – Autoridade Máxima do Esporte no Mundo;
- Presidente do Conselho da Stack Eventos Esportivos Ltda – Maior Empresa do Segmento na América Latina;
- CEO do Campeonato Brasileiro de Poker -- BSOP -- o Terceiro Maior Evento de Poker do Mundo;
- Presidente do Grupo SuperPoker de Mídias -- Um dos 5 Maiores Grupos de Comunicação de Poker do Mundo;
- Presidente de Honra do H2 Club;

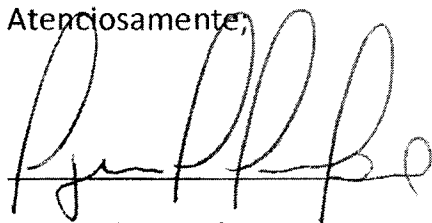


São Paulo, 08 de Fevereiro de 2013

TERMO DE ANUÊNCIA

- 1) É com inestimável satisfação que eu, IGOR TADEU TRAFANE, brasileiro, casado, empresário, natural de São João da Boa Vista/SP, portador do RG: 18.513.072-3 e do CPF: 172.878.668-11; concordo em ser agraciado com o TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO, cidade onde resido, cidade onde academicamente me formei, cidade onde nasceu meu filho e cidade onde criei a base de minhas atuais empresas; recebendo assim uma das maiores honrarias possíveis: a de pertencer ao digno e distinto rol de cidadãos de uma das cidades mais importantes do Brasil e do Mundo.

Atenciosamente,



Igor Tadeu Trafane





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº02 - 04..... de 20.....13..... 28 / 2 / 13 (a)02.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 27 FEV 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;</u> <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u> _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE
--

JOSÉ AMÉRICO

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

28/2/13


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

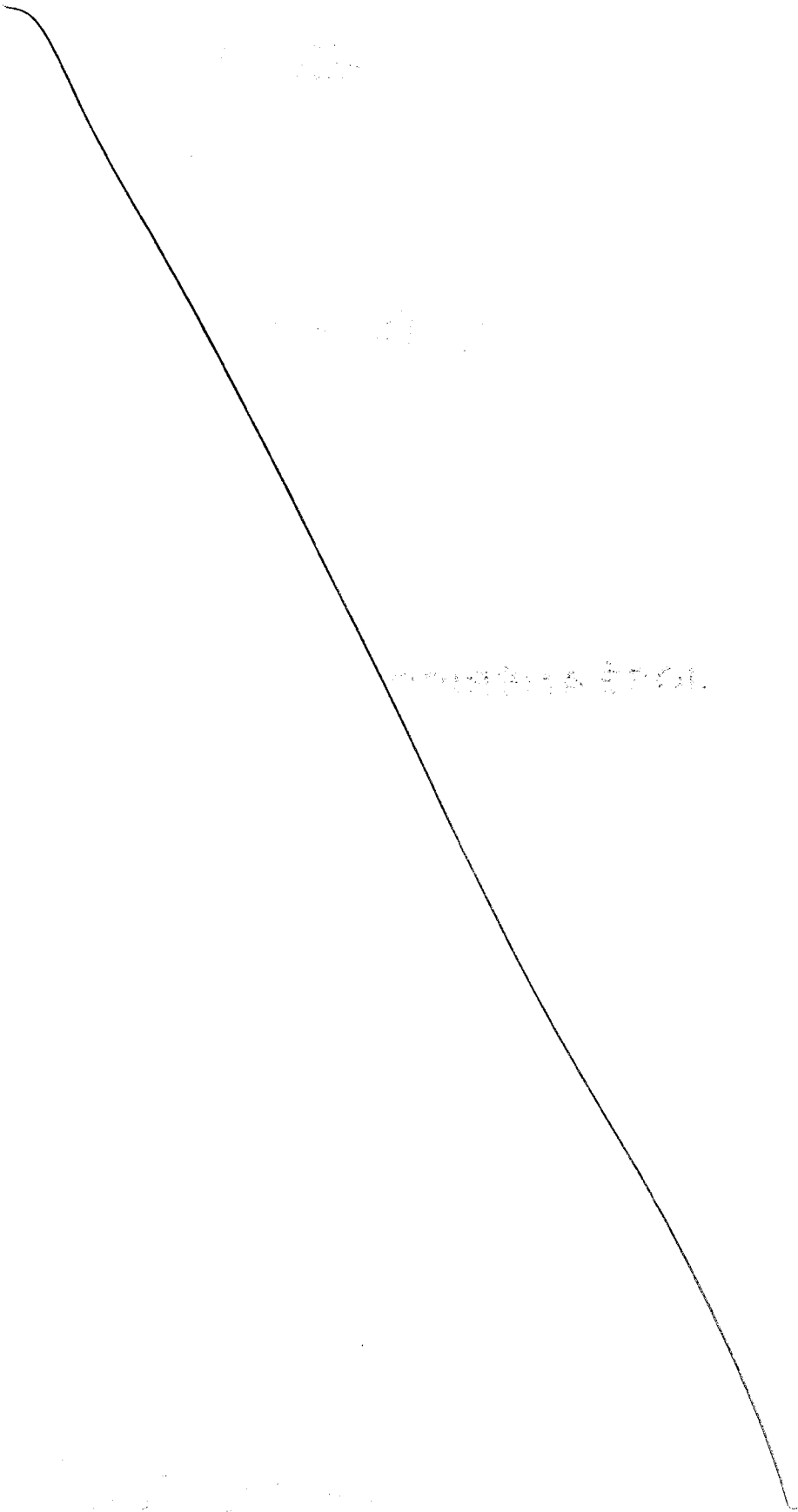
05.03/13

28/02/13

15

17





MEMBER OF THE

06

14

05 03 13



67. 1207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 0004/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 04 de março de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falco Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07
02-0001/13
[Signature]

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

08
02-000413

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

11
02-006/13

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

Folha
Proc. Nº 027.004/13
Isis Duarte de Figueiredo
RE. 11.0

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

À Comissão de Justiça
Em 07/03/13

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 07/03/13 às 14h20
RF

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
George Hato
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 08/03/2013
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Testiga

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/03/13 AS 17:20
POR *For*
SAÍDA: 13/3/13 S: 10 h ASS.: *Al*

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha n.º 15
Em 08/03/2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0004-13

16 - PAR
16- 00155/2013

Folha nº 15 do proc.
nº 2-4 de 2013
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 1338

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0004/13.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Igor Tadeu Trafane.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/03/13.

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

ANTONIO GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 00158/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE

Pág.

Conferido

~~SEM EFEITO~~
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

~~SEM EFEITO~~
Comissão de Educação,
Cultura e Esportes
Em 02/04/13

~~João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336~~

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

02/04/13

84 Col. 1

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 02/04/13

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 03-04-13 às 18:30

RF

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.083

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 03/04/13 - livro de registro - número 16

folha 16 de 16

em 03/04/13

Nº 16

RF

SOP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.083

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **16**

do PDL 02 0004/2013

em 03/04/2013 (a) _____

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>João Roberto</i>
Para relatar: Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes Em: <i>03/04/2013</i>
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.033
Secretário

PAVIAO ORTUAO DE 1911

1911

1911

A SGP-21
a pedido
São Paulo 09/04/13

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

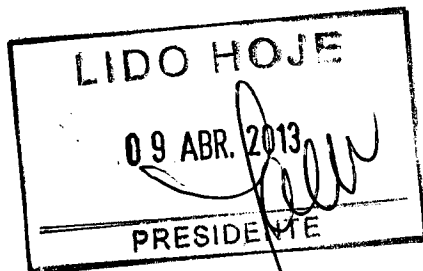
RECEBIDO SGP-21
Em 09/04/2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 12

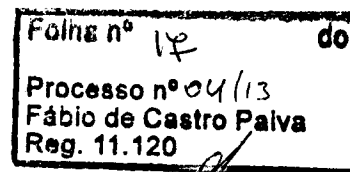
Em 12/04/13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



16 - PAR
16- 00270/2013

E



**PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 004/2013.**

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Igor Tadeu Trafane, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois a referida personalidade traz em sua trajetória elevadíssimas contribuições para o desenvolvimento econômico e social, principalmente por ter se dedicado com intenso afincio à promoção do pôquer esportivo. Diante dos seus relevantes préstimos, é extremamente adequada a homenagem em tela, por isso **favorável é o nosso parecer.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está contida nos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/4/13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDIR SALES

REIS

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

JEAN MADEIRA

OTA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

ROBERTO TRIPOLI

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

PAULO RORILLO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

MARTA COSTA

17 - RELCOM
17- 00274/2013

WADIH MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10/04/2013

Pág. 74 Col. 22

Conferido

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

À SGP 21

São Paulo 10 / 4 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

RECEBIDO SGP-21

Em 10/04/2013

Mª José

Maria José de Almeida
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
18 a 19 e folha de informação
sob n° 19. 17/04/2013

Eduardo Alvimine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 18	do Proc.
nº. 92-04	de 20.13
Eduardo Akamine	
Técnico Administrativo	
RF: 11.325	

SESSÃO: 013-SE
DATA: 09/04/2013
FL: 38 DE 58

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 4/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº 02-4..... de 2013.....

17, 04, 2013

(a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 13ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

17/04/2013


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP 23

EM 18/04/13

~~18/04/13~~

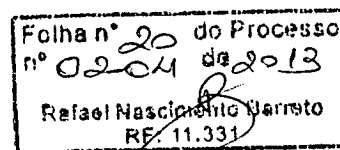
18/04

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 20 a - e folha de
informação sob nº 21 18/04/13

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/13)
(VEREADOR NELO RODOLFO - PMDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Igor Tadeu Trafane, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

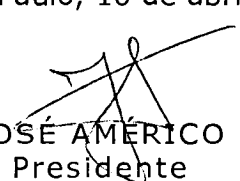
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Igor Tadeu Trafane.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

RECEIVED - 1000 OFFICIAL

18	04	13
86		01102
		

u



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 ✓

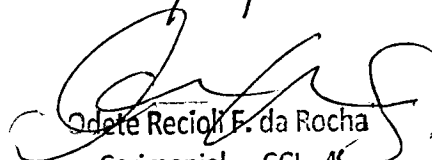
do processo nº 02-04 de 2013, 18/04/2013. (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 18/04/2013.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

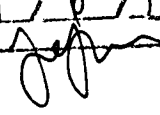
Ao
cci - 1 para confecção da Honraria.

19/04/2013

Odete Reicio F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

**Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.**

031 05 113


Benedito Antônio dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, 17
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22
Em 11 / 0 / 13
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cartão - CCI - 4

Assinatura do
Técnico Administrativo

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

07 MAI 2013

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

10/6

Folha nº 22 do proc.

nº 2-4 de 2013

Ass. *[Signature]*

Jonas Ronan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

13 - RDS

13-00538/2013

RF-11.383

Cerimonial - CCI - 4

Senhor Presidente,

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 10 de junho de 2013, a partir das 19 horas, no(a) Plenário 1º de Maio – 1º andar, com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Paulistano a(o) Senhor Igor Tadeu Trafane, conforme Decreto Legislativo nº 10/2013.

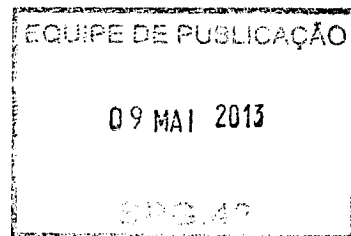
Sala das Sessões, 2 de maio de 2013.

[Signature]

Vereador Nelo Rodolfo

Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL – CCI.4



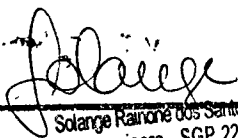
CMSP - SP.22 - 02/05/2013 - 15:26 - 004213 - 1/1



Ao CCI-4-Cerimonial.
Sra. Chefe,

Para providências.

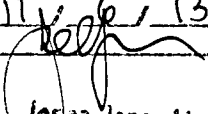
S.P. 10/5/13



Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Seguem(m) juntado(s), nesta data, 1
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 23

Em 11/6/13

Ass. 

Jonas Kenan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº23

do processo nº 02-0004 de 2013 em 11/06/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo arquivado com	23 folhas.
Arquivado em	20/06/2013

René G Barreto
RF 11.069